SENTENÇA

Processo Digital n°: 1002669-67.2017.8.26.0566

Classe - Assunto Procedimento Comum - Indenização por Dano Moral

Requerente: Edna Aparecida Domingues das Dores

Requerido: Inbelle Comercio de Perfumaria e Cosméticos Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Tendo em vista o pagamento do débito, JULGO EXTINTO este processo movido por Edna Aparecida Domingues das Dores contra Inbelle Comercio de Perfumaria e Cosméticos Ltda, com fulcro no art. 924, inciso II do CPC.

P.I.

São Carlos, 03 de outubro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA